

e ainda do *curriculum vitae*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 28.º da referida Portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

10 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular (*AC*) valorados de 0 a 20:

10.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados nos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP)}{3}$$

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

10.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Com a entrevista de avaliação de competências, pretende-se obter, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso sendo, por isso, excluídos.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidato, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Costa Teixeira Lopes, presidente da Junta, que será substituído nas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

Vogais efectivos — Carlos Manuel Mata Lopes Martins, Secretário da Junta, e Manuel António Paquete Santinho, Tesoureiro da Junta.

Vogais suplentes — Bruno Miguel Ferreira do Nascimento, Vogal da Junta, e Rui Paulo Correia Costa.

14 — Exclusão e notificação de candidatas: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiência dos interessados no termo do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas Instalações da Junta de Freguesia de Alcabideche. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas antes referidas.

15 — De harmonia com o despacho conjunto o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro Adjunto da Reforma do estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descrição.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público no sítio: www.bep.gov.pt.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta, *Fernando Costa Teixeira Lopes*.

304937829

FREGUESIA DE ALGOZ

Aviso n.º 14898/2011

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada em reunião da Junta de Freguesia de Algoz no dia 12 de Julho de 2011, relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional, Referência C, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7472/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2011.

Candidatos Admitidos

Marcelino Santos da Silva — 14,2 valores

Candidatos Excluídos

Aurelina Maria Fernandes Cabrita — Excluído (a)

(a) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova prática de conhecimentos, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se publicitada nas instalações da Freguesia e na sua página electrónica (www.jf-algoz.pt).

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

304935285

FREGUESIA DE AZOIA DE BAIXO

Aviso n.º 14899/2011

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, um na carreira/categoria de Assistente Técnico, e um na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação da Junta Freguesia de Azoia de Baixo no dia 28 de Junho do ano de 2011, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, um na carreira/categoria de Assistente Técnico, e um na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Azoia de Baixo. Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho:

Referência A (Assistente Técnico) — 1 (um);

Referência B (Assistente Operacional) — 1 (um);

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — assegurar de forma permanente e estável as seguintes funções: atendimento ao público (cobrança de águas, refeições escolares); controlo da receita proveniente das refeições escolares; emissão de cartões de controlo das refeições; processamento de expediente e arquivo; processamento dos movimentos contabilísticos (documentos previsionais, controlo orçamental, processamento do circuito das despesas e receitas e respectivos lançamentos);

Referência B — assegurar de forma permanente e estável as seguintes funções: apoio no acompanhamento das crianças nas carrinhas escolares; apoio às crianças nos intervalos, refeições e restantes actividades extracurriculares; limpeza e manutenção do refeitório e restante área escolar; apoio a todas as actividades dinamizadas pela Freguesia e pela escola;

3 — Local de trabalho:

Referência A — sede da Freguesia de Azoia de Baixo

Referência B — área da Freguesia de Azoia de Baixo

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, sendo a posição remuneratória de referência para o posto de trabalho A de 683,13€, e para o posto de trabalho B de 485,00 €.

5 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido:

Referência A — 12.º ano de escolaridade

Referência B — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigido a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, inicia — se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da lei acima referida. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 28 de Junho de 2011 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia, ou na página electrónica da Junta de Freguesia em www.jf-azoiadebaixo.pt.

8.1 — A entrega das candidaturas poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Freguesia de Azoia de Baixo, situada na Morada: Rua dos Barreiros Brancos, 4, 2005-099 Azoia de Baixo, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;

Através de correio registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas através do correio electrónico.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, para os candidatos detentores dessa relação jurídica, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, e das classificações obtidas na avaliação do desempenho realizada nos últimos três anos;
- Curriculo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (república pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril); Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro;

11 — Métodos de Selecção: ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de Abril, em obediência aos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade autárquica, neste procedimento será utilizado apenas um método de selecção obrigatório (Avaliação Curricular — AC; Prova de Conhecimentos — PC), complementado com um método de selecção facultativo (Entrevista Profissional de Selecção- EPS)

11.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que não afastem os métodos e que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos a aplicar são:

- Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 55 %;
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 45 %;
- Classificação final (CF) = AC (0,55) + EPS (0,45).

11.2 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.3 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorado até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que possuam Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,25 HA + 0,10 FP + 0,40 EP + 0,25 AD$$

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método de selecção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação final de 45 %.

12 — Para os candidatos que afastem os métodos, que não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, ou não sejam titulares de relação jurídica de emprego público serão avaliados através de:

- Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 55 %;
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 45 %;
- Classificação Final (CF) = PC (0,55+) EPS (0,45).

Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função e concurso. É adoptada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.1.1 — Referência A

A prova de conhecimentos será de natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos e versará sobre as matérias constantes da legislação de seguida referenciada:

Legislação (a qual, sem anotações e comentários, pode ser objecto de consulta em suporte papel, sendo que a mesma não é facultada pela Freguesia):

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto — Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de Competências para as Autarquias Locais;

Decreto -Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro — Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais;

Decreto -Lei n.º 313/2003, de 17 Dezembro — Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE);

Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril — Registo, classificação e licenciamento de cães e gatos;

Decreto -Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de Novembro.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho — Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento

Lei n.º 55-A/2010, de 30 de Junho — Aprova o Orçamento de Estado para 2011

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro — Adapta o SIADAP à administração pública local

12.1.2 — Referência B

A prova de conhecimentos será de natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 60 minutos e versará sobre as matérias constantes da legislação de seguida referenciada:

Legislação (a qual, sem anotações e comentários, pode ser objecto de consulta em suporte papel, sendo que a mesma não é facultada pela Freguesia):

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro — Adapta o SIADAP à administração pública local

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, nos termos da alínea j) do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem e na classificação final.

16 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem os métodos de selecção para os quais foram notificados.

20 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referências A e B

Presidente: Sónia Isabel Santos Lobato, licenciada em Direito, jurista na ATAM — Associação dos Técnicos Administrativos Municipais;

1.º Vogal efectivo: Ana Paula Delgado Machado Duarte, assistente técnica da Freguesia de Marvila, que substituirá a presidente de júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Lucília Maria Conceição Ramos, assistente técnica da Freguesia de S.Salvador;

1.º Vogal suplente: Paula Maria Fernandes Cortez Batista, secretária da Junta de Freguesia de Azoia de Baixo;

2.º Vogal suplente: Ana Isabel Nunes Figueiredo, tesoureira da Junta de Freguesia de Azoia de Baixo

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar -se -á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

20 — A ordenação do recrutamento efectua -se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

25 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

10 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Edmundo da Silva Lima*.

304920348

FREGUESIA DE BORBA (MATRIZ)

Aviso n.º 14900/2011

Procedimento concursal de recrutamento para contratação de um assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo determinado

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião ordinária, de 14 de Julho de 2011, se encontra aberto, procedimento